EMENDA À L.O.M. N.º 032 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Altera os artigos 17, 22, 35, 42 e 68 e o título da Seção VII, do Capítulo III, do Título I da Lei Orgânica Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte

E M E N D A Á L E I O R G Â N I C A:

Art. 1.º - Os artigos 17, 22, 35, 42 e 68 da Lei Orgânica passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 17 - .....
.....

XIII – construir a Guarda Civil Municipal de São João de Meriti para a proteção dos seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei; (NR)
..... (NR)

Art. 22 - .....
.....

III – fixação e modificação de efetivo da Guarda Civil Municipal de São João de Meriti; (NR)
..... (NR)

Art. 35 - .....

§ 1º - .....

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Civil Municipal de São João de Meriti; (NR)
..... (NR)

Art. 42 - .....

Parágrafo Único - .....
.....

VI – Instituidora da Guarda Civil Municipal de São João de Meriti; (NR)

..... (NR)

Art. 68 – A Guarda Civil Municipal de São João de Meriti destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei complementar. (NR)

Art. 2º - O título da Seção VII, do Capítulo III, do Título I, passa a vigorar com a seguinte redação:

" DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI"

Art. 3.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de maio de 2009.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

OTOJANES COUTINHO DE OLIVEIRA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
2.º Secretário